



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº:50500.164034/2024-44

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela área requisitante nos autos do processo em epígrafe, o teor da NOTA TÉCNICA SEI Nº 8717/2024/COLIC/GELIC/SUDEG/DIR/ANTT (SEI nº 26151464) e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, por meio da inscrição no 10º Congresso PLURIS'24, que ocorrerá de 16 a 18 de outubro de 2024, na Universidade do Minho, Campus de Azurém, Guimarães, Portugal, de forma a atender o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
	CNPJ: 04.898.488/0001-77
CONTRATADO(A)	VIAGENS ABREU, S/A
	CNPJ: Internacional
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A justificativa da necessidade resta devidamente demonstrada conforme item 4 do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 25344880), nos seguintes termos: O Pluris (Congresso Luso-Brasileiro para o Planejamento Urbano, Regional, Integrado e Sustentável), é um evento consagrado internacionalmente, com quase vinte anos de existência. O congresso é de grande importância por promover a troca de conhecimentos e boas práticas no planejamento urbano, regional e sustentável, áreas essenciais para o desenvolvimento eficiente de projetos de transporte. A participação da agência no evento permite alinhar suas estratégias com as tendências internacionais, incorporar práticas sustentáveis e fortalecer redes de colaboração, influenciando positivamente a formulação de políticas públicas. Assim, o Pluris contribui diretamente para a melhoria contínua das políticas e projetos de transporte no Brasil.
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.393,23 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) já considerando a margem de 10% para variação cambial
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A CGORC certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Despacho SEI nº 26130906 e Consulta SIAFI 2024PE000156 (SEI nº 26131704).
ITEM PCA/DELIBERAÇÃO	Item II.10 do PCA 2024 / Deliberação nº 93, de 1º de abril de 2024 (SEI nº 25457275).

Após realizados os atos de registro e/ou publicação da Inexigibilidade de Licitação em questão, encaminhe-se os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF para emissão da Nota de Empenho referente à contratação proposta, com o devido registro do substitutivo de instrumento de contrato para que seja possível a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Ordenador de Despesa**, em 25/09/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26151495** e o código CRC **21901C45**.